



LEI MUNICIPAL Nº 3.762 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ademir da Silva

“Dispõe que afixe nas salas de aula o número do telefone do disque denúncia e dê outras providências, contra qualquer tipo de violência, abuso e assédio sexual cometido contra menores”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Público Municipal, dentro do seu planejamento orçamentário, afixar nas salas de aulas municipais, o número do telefone do disque denúncia, contra os abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil (Disque 100).

Art. 2º O Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, viabilizará meios que indicarão os números dos telefones do disque denúncia (Disque 100 – Conselhos Tutelares e demais entidades), assim como mensagens que incentivem aos menores a denunciarem os abusos sofridos, e informações com o que de fato constitui abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação designará dentro de sua estrutura, órgão competente para fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de setembro de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 71/2015
Projeto de Lei nº 27/2015